



Emenda Modificativa nº 001/2026 ao Projeto de Lei nº 249/2026

Altera a redação de dispositivo ao Projeto de Lei nº 249/2026.

O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 249/2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 2º (...)

§1º Considera-se família de baixa renda, para fins de aplicação desta lei, a família com renda familiar mensal até 2 salários mínimos e/ou pessoas cadastradas no cadÚnico.”

Formiga, 17 de março de 2026.

**Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador**